

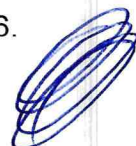
**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PARA AS OBRAS DE QUE TRATA A CONCORRÊNCIA NACIONAL
n.º 010/2016 – 3ª SR-CODEVASF**Folha 2563
59530.000765/2016-70**1. OBJETIVO.**

Encaminhamos para avaliação, análise e aprovação da Autoridade Competente o Resultado de Julgamento das Propostas Financeiras – Fase de Classificação – das empresas que participaram do certame licitatório, modalidade concorrência nacional, regido pelo Edital Concorrência n.º 010/2016, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo da engenharia com vista à realização das obras e dos serviços de recuperação, limpeza, manutenção e desassoreamento de 266 (duzentas e sessenta e seis) aguadas em comunidades rurais difusas em municípios diversos do Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. HISTÓRICO.

A sessão para a abertura das Propostas Financeiras referente ao Edital nº 10/2016 realizou-se, conforme consta da Ata nº 014/2016, (fls. 2.556 à 2.561 do Processo Administrativo nº 59530.000765/2016-70), no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), as 15:00 (quinze horas), horário de Brasília, na sala de reunião da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE.

Este ato foi coordenado pelo Senhor Augusto Bezerra de Assis Junior, Chefe da Secretaria de Licitações, que presidiu a Mesa, e marcou a segunda reunião realizada pela Comissão Técnica de Julgamento, composta pelos analistas Elijalma Augusto Beserra, Eriberto Corlett da Ponte e Ivonaldo de Sousa Lacerda, respectivamente presidente e membros, e teve como descrito anteriormente, a finalidade de promover a abertura dos envelopes com as propostas financeiras das empresas licitantes habilitadas na primeira fase de disputa do Edital da Concorrência n.º 010/2016.



Conforme descrito no relatório referente ao procedimento de avaliação e julgamento das documentações das empresas, fase de habilitação, (fls. 1.1771 à 1.780 do Processo Administrativo nº 59530.000765/2016-70) das empresas que fizeram a retirada do Edital, 13 (treze) empresas apresentaram proposta.

Ord.	EMPRESA	CNPJ
01º	PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	18.840.175/0001-72
02º	SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP.	05.384.936/0001-87
03º	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.	01.514.128/0001-36
04º	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.	03.951.168/0001-70
05º	SYSBRASIL LTDA – ME.	69.953.883/0001-50
06º	CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	35.398.247/0001-92
07º	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI.	12.370.894/0001-90
08º	CSSA CONSTRUTORA SÃO SALVADOR EIRELI – EPP.	11.129.119/0001-85
09º	SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.	07.086.088/0001-55
10º	MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.	10.608.832/0001-49
11º	IG CONSTRUTORA LTDA – ME.	09.531.960/0001-52
12º	CONCEITO CONSTRUTORA LTDA. – EPP.	15.520.835/0001-40
13º	META TERRAPLANAGEM EIRELI.	14.861.584/0001-02

Segundo o mesmo relatório, durante essa primeira sessão, foi promovida a abertura dos envelopes com as documentações das Concorrentes, oportunidade em que foi propiciada oportunidade para que os representantes das empresas fizessem suas considerações em relação às documentações das demais Licitantes, em ato contínuo foram colhidas as assinaturas dos prepostos das empresas nos cadernos das propostas que passaram a fazer parte do processo administrativo nº 59530.000765/2016-70, bem como produzida a Ata nº 06/2016 (fls. 1.720 a 1.726). Após todas as análises realizadas pelas empresas e principalmente pela Comissão Técnica de Julgamento, foram desabilitadas as empresas CSSA Construtora São Salvador EIRELI – EPP; Conceito Construtora Ltda. – EPP; IG Construtora Ltda. – ME e Meta Terraplanagem EIRELI. Desta forma, a Comissão Técnica de Julgamento julgou habilitadas para continuar no certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	18.840.175/0001-72
SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP.	05.384.936/0001-87
SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.	01.514.128/0001-36
NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.	03.951.168/0001-70
SYSBRASIL LTDA – ME.	69.953.883/0001-50
CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	35.398.247/0001-92
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI.	12.370.894/0001-90
SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	07.086.088/0001-55
MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.	10.608.832/0001-49

O relatório de julgamento foi submetido à apreciação do Senhor Superintendente da 3ª SR, o qual mediante despacho anexado a fl. nº 1.782 (Processo Administrativo nº 59530.000765/2016-70) aprovou e homologou o relatório da Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 129/2016, de 03 de Novembro de 2016, determinando que a 3ª SL desse publicidade ao referido termo.

Em atendimento a Determinação do Superintendente da 3ª SR, o Senhor Augusto Bezerra de Assis Junior, Chefe da Secretaria de Licitações, promoveu a divulgação do relatório da comissão através da Comunicação nº 04/2016 - 12/12/2016 (fl. nº 1784 do Processo Administrativo nº 59530.000765/2016-70).

Descontentes com o resultado do julgamento promovido pela Comissão Técnica de Julgamento, as empresas CSSA Construtora São Salvador EIRELI – EPP, (fls. nº 1.811 à 1.821) e Meta Terraplanagem EIRELI (fls. nº 1.822 à 1.830) interpuseram recursos em face ao parecer da Comissão, solicitando sua revisão, e conseqüentemente pleiteando que suas empresas fossem consideradas Habilitadas a continuar no processo licitatório.

Após analisar as peças recusais a Comissão Técnica de Julgamento às submeteu a análise da Assessoria Jurídica e ao Setor de Custos, e por não haver encontrado novos elementos que pudesse vir a alterar sua convicção, não deu provimento aos recursos das Concorrentes, de forma que se manteve a inabilitação das referidas Licitantes, e em ato contínuo submeteu os relatórios de julgamento ao Senhor Supe-

rintendente da 3ª SR que aprovou os atos praticados pela Comissão, ratificando a inabilitação das referidas empresas (fl. 1.907).

Superados os obstáculos ao andamento do processo, o Chefe da Secretaria de Licitações, mediante comunicação nº 014/2016 de 22/12/2016, deu publicidade ao julgamento dos recursos interpostos e no mesmo instrumento marcou a sessão de abertura das Propostas Financeiras para as 15h (quinze horas) no horário de Brasília, do dia 23 de dezembro de 2016, na sala de reunião da Superintendência Regional da Codevasf em Petrolina/PE (fl. nº 1.908 do Processo Administrativo nº 59530.000765/2016-70).

Conforme agendado pelo Chefe da 3ª SL, às 14h (quatorze horas), horário de Petrolina, do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis), 15h (quinze horas) horário de Brasília, na Sala de Reunião da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina-PE, sob a Coordenação do Senhor Augusto Bezerra de Assis Junior, Chefe da Secretaria de Licitações, como Presidente da Mesa, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento, composta pelos engenheiros Elijalma Augusto Beserra, Eriberto Corlett da Ponte e Ivonaldo de Sousa Lacerda, respectivamente presidente e membros, com vista à abertura da Proposta Financeira referente ao edital da Concorrência n.º 010/2016.

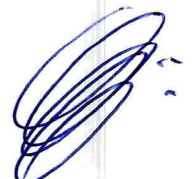
Muito embora estivessem habilitadas e comunicadas da realização da sessão as empresas PAVE - Empresa de Pavimentação Ltda. (CNPJ 18.840.175/0001-72); Santa Fé Construções e Edificações Ltda. – EPP, (CNPJ 05.384.936/0001-87); Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. (CNPJ 01.514.128/0001-36); NE Construções e Serviços de Obras Civis EIRELI, (CNPJ 03.951.168/0001-70); Sysbrasil Ltda. – ME. (CNPJ 69.953.883/0001-50); CM Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 35.398.247/0001-92); Locação de Máquinas, Serviços e Empreendimentos Floresta EIRELI – ME. (CNPJ 12.370.894/0001-90); Solo Construções e Terraplanagem Ltda. (CNPJ 07.086.088/0001-55); Mandacaru Terraplanagem Ltda. – EPP. (CNPJ 10.608.832/0001-49), apenas o representante da empresa CM Construções e Serviços Ltda., fez-se presente a sessão, tendo nela permanecido até a abertura do Lote I.

O Presidente da Comissão Técnica de Julgamento juntamente com os demais membros e as empresas presentes inicialmente confirmaram a inviolabilidade do Invólucro nº 02 que havia sido guardado pela 3ª SL, em seguida, conforme determina o item 7.4.2 e 7.4.3 do Edital nº 10/2016, foram separadas as propostas das empresas não habilitadas, as quais foram devolvidas lacradas para o Senhor Augusto Bezerra de Assis Junior, Chefe da Secretaria de Licitações e Presidente da Mesa, o qual posteriormente devolverá para seus respectivos donos.

Com o testemunho de todos os presentes, foi realizado o registro fotográfico da inviolabilidade das propostas e em seguida foi iniciado o processo de abertura dos Invólucros nº 02 das empresas habilitadas, sendo estas peças repassadas aos membros da comissão para vistos e julgamento.

Durante a análise das propostas, foi realizada uma conferência dos preços unitários de insumos, quantitativos de insumos nas composições unitárias, quantitativos de serviços na proposta orçamentária, preços unitários dos serviços, composição de BDI e preço global por lote, confrontando-os com os dados contidos nas propostas orçamentárias de cada um dos Lotes do Edital de licitação, bem como foi realizada uma conferência nos demais documentos exigidos pelo instrumento convocatório do certame.

Paralelamente, enquanto a comissão realizava suas análises, foram repassadas as peças orçamentárias para que essa documentação fosse autenticada por aqueles que encontravam presente na sessão. Assim, após análise pormenorizada das Planilhas das Propostas Financeiras, foram julgadas e identificadas as vencedoras dos Lotes da Licitação realizada na modalidade de Concorrência Nacional – Edital nº 10/2016, em 4 (quatro) lotes distintos, cujo ato convocatório foi divulgado nos sítios eletrônicos: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, nos quadros de avisos da CODEVASF, publicado no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação, consoante à Lei 8.666/93.



50530-0765/10-70


3ª GRR/USA

3. ANÁLISE.

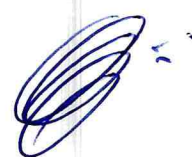
O julgamento da Comissão Técnica foi realizado tomando como parâmetro as exigências descritas no Edital nº 10/2016, em especial nos itens 5.13; 6 e 7 do referido instrumento convocatório.

Inicialmente foi realizada a análise das planilhas orçamentárias apresentadas pelos Licitantes para cada um dos lotes, estes conjuntos de quadro estão exigidos no item 5.13.2, alínea “d”. No processo de verificação das planilhas foi realizada uma comparação dos quadros apresentados pelos concorrentes com o modelo de proposta de preço apresentada pela Codevasf, conforme determina o item 7.5.5 e suas alíneas.

Após as verificações realizadas nas propostas apresentadas a Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 129/2016, de 03 de Novembro de 2016, organizou estas propostas de preço em ordem crescentes de valores, conforme os quadros a seguir:

LOTE 01:

CLASSF.	EMPRESA	VALOR	PERCENT.
1º	SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP	1.810.749,80	64,90%
2º	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME.	1.926.075,06	69,03%
3º	MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.	1.987.035,81	71,21%
4º	SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	2.043.003,06	73,22%
5º	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA	2.359.596,06	84,57%
6º	SYSBRASIL LTDA – ME	2.430.600,38	87,11%
7º	CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	2.492.489,69	89,33%
8º	PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	2.507.872,45	89,88%
9º	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI	2.640.950,45	94,65%



LOTE 02:

CLASSF.	EMPRESA	VALOR	PERCENT.
1º	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME.	397.359,54	70,80%
2º	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.	479.579,04	85,45%
3º	SYSBRASIL LTDA – ME.	492.314,54	87,72%
4º	PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	505.844,20	90,13%
5º	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.	531.084,82	94,62%
6º	SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP.	558.338,78	99,48%
7º	CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	637.406,19	113,57%

LOTE 03:

CLASSF.	EMPRESA	VALOR	PERCENT.
1º	MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.	265.244,33	72,26%
2º	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME.	267.749,34	72,94%
3º	SOLO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	281.189,34	76,60%
4º	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.	317.579,34	86,52%
5º	SYSBRASIL LTDA – ME.	324.890,02	88,51%
6º	PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	332.003,79	90,44%
7º	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.	348.064,39	94,82%
8º	SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP.	365.182,94	99,48%
9º	CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	413.591,29	112,67%

LOTE 04:

CLASSF.	EMPRESA	VALOR	PERCENT.
1º	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME.	462.773,94	70,49%
2º	MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.	470.797,59	71,72%
3º	SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.	559.942,44	85,30%
4º	SYSBRASIL LTDA – ME.	574.697,58	87,54%
5º	PAVE - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.	591.238,62	90,06%
6º	NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.	621.150,08	94,62%
7º	SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP.	652.131,66	99,34%
8º	CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	758.947,49	115,61%

Destaca-se que as empresas Sysbrasil Ltda. – ME e Solo Construções e Terraplanagem Ltda. no item 1.3 – Administração local da obra, apresentaram o item descrito em mês, e não em unidades como previsto no modelo de referência, todavia o valor geral do item confere com a metodologia adotada pela Codevasf, não importando em acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta, como determina item 7.5.2, de forma que a comissão julgou razoável não desclassificar estas empresas em decorrência deste item.

Por sua vez a empresa CM Construções e Serviços Ltda. foi desclassificada, haja vista nos Lotes II, III e IV ter infringido o Item 7.5, alínea “d” do Edital nº 10/2016 “apresentar preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela Codevasf”.

4. CONCLUSÃO.

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 129/2016, de 03 de Novembro de 2016, com base no que estabelece o item – EXAME E JULGA-


MENTO DAS PROPOSTAS – do Edital Concorrência n.º 010/2016, depois de realizadas as devidas análises, consoantes as propostas de preço apresentadas pelas empresas concorrentes do supracitado Edital, as quais passaram a fazer parte dos autos do processo administrativo n.º 59530.000765/2016-70, julgou, salvo melhor juízo, e por terem apresentados menores preços por propostas por lote, indica como vencedoras do processo licitatório regido pelo Edital Concorrência n.º 010/2016, as seguintes empresas em seus respectivos lotes:

LOTE	EMPRESA	VALOR
LOTE I	SANTA FÉ CONSTRUCÕES E EDIFICAÇÕES LTDA – EPP.	1.810.749,80
LOTE II	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME.	397.359,54
LOTE III	MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.	265.244,33
LOTE IV	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI – ME.	462.773,94

Desta forma, encaminha o presente relatório para avaliação, análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Superintendente da 3ª SR – CODEVASF, que após julgar de acordo, possa homologá-lo e promover as devidas e necessárias publicações, para que sejam decorridos os prazos regimentais previsto na legislação vigente, e posteriormente sejam realizados os procedimentos que julgue necessários para encerramento desta fase do processo licitatório.

Esse é nosso parecer.

Petrolina-PE, 27 de dezembro de 2016.


ELIVALMA AUGUSTO BESERRA
Presidente da Comissão

ERIBERTO CORLETT DA PONTE
Membro

IVONALDO DE SOUSA LACERDA
Membro

CODEVASF


**À
3ªSL**

1. Aprovo o Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Financeira, apresentado pela Comissão nomeada por meio da Determinação nº 129, de 03/11/2016, referente a CONCORRÊNCIA NACIONAL - Edital nº 10/2016, às folhas 2563-2571.
2. Encaminho para divulgação do resultado, e envio à 3ª/GRD, para elaboração de proposição, visando à homologação do resultado do certame pela Diretoria Executiva.

Em 28/12/2016



AURIVALTER CORDEIRO PEREIRA DA SILVA
Superintendente Regional

RECIBO PELA 3ªSL
EM 28/12/16 As 11 hs.

RUBRICA